



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

SJM
A

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA E O GRUPO TEATRO-CULTURAL CONTRA-SENSO

Considerando que:

1. O Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, sediado na Freguesia de Marvila, desenvolve um trabalho essencial ao nível da representação e formação de novos atores, promoção da cultura, ocupação dos tempos livres e inclusão social da população marvilense;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, ainda, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
4. É do total interesse da freguesia a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso em benefício da população marvilense atendendo ao exposto no número um, justificando-se, deste modo, a celebração do presente acordo que reveste a forma de Protocolo.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Assim,

No dia 3 de Maio de 2016, entre a **Junta de Freguesia de Marvila**, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. João Paulo II Lote 526 1ªA, 1950-159, Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente Belarmino Ferreira Fernandes Silva, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de **1º outorgante**

E

Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, pessoa coletiva n.º 503 922 471, com sede na Av. François Mitterrand, Lote 737, Loja B, Bairro do Armador, 1950-342 Lisboa, neste ato representada pela sua Presidente Sandra Fonseca Mestre e pela Vice-Presidente, Ana Luísa Ferreira, de acordo com o art.º 8º, n.º 3 dos respetivos estatutos, na qualidade de **2º outorgante**,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objecto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila ao Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2016.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião do órgão executivo de 16 de Março de 2016 e em Assembleia de Freguesia a 28 de Abril de 2016.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com o Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, **no montante total de 7.000 € (sete mil euros)**, sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido o segundo outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Junta de Freguesia de Marvila, em benefício da população da freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.
3. O apoio a que se refere o número um será pago em **duas tranches semestrais de 3.500 € (três mil e quinhentos euros)** cada uma, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo.
4. O presente Protocolo assume o cabimento n.º 419/2016 no orçamento da Junta de Freguesia de Marvila para 2016, na orgânica 09 – Cultura, na classificação económica 04070107 e na rubrica 09352 – Novos Protocolos com instituições Culturais, iniciativas ou projetos culturais e tem o compromisso n.º 789/2016.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço o Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver;
 - d) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - e) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente.

2. Sem a entrega dos documentos indicados no número anterior e que fazem parte integrante deste Protocolo o presente apoio financeiro não poderá ser concedido.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para o segundo outorgante as seguintes **obrigações principais**:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

- b) Elaborar relatório trimestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução do presente Protocolo;
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2016 aprovado pelo órgão competente.

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode se exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila ao Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objecto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente protocolo.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser renovado para o ano de 2017 por deliberação do órgão executivo e comunicação à Assembleia de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares nos termos descritos no seu art.º 4º.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente Protocolo é emitido em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Pelo Primeiro Outorgante,

Belarmino Silva

Pelo Segundo Outorgante,

Sandra Fonseca Mestre

Ana Luísa Ferreira

ANEXOS: Documentos exigidos nos termos da cláusula 3ª

CRV